

## LEI Nº 902 / 82

### **HOMOLOGA OS TERMOS DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA E O ESTADO DE MINAS GERAIS POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO OBJETIVANDO A MELHORIA DO ENSINO DE 1º GRAU, ATRAVÉS DA EXTENSÃO DE SÉRIE NA ESCOLA ESTADUAL “DESEMBARGADOR CANÊDO”.**

A Câmara Municipal de Muriaé, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica homologado, em todos os seus termos, o Convênio celebrado entre o Município e o Estado de Minas Gerais, através de sua Secretaria da Educação, objetivando a melhoria do Ensino de 1º grau, com a implantação da extensão de série, em caráter, progressivo, na Escola Estadual “Desembargador Canêdo” nesta cidade, de conformidade com o inciso XII, do artigo 54, da Lei Complementar nº 3, de 28/12/72.

**Art. 2º** - As despesas, decorrentes do Convênio de que trata o artigo 1º serão atendidas pelas dotações orçamentárias do corrente exercício, para gastos com o ensino de 1º grau, e os orçamentos para os exercícios vindouros deverão consignar verbas específicas a este fim, até o funcionamento da 8ª série.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Muriaé, 20 de maio de 1982.

João Braz - Prefeito Municipal